



DECRETO MUNICIPAL N° 348 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Registrado e publicado
Em 02 de Janeiro de 2024
Assinado por
Márcio Fuchs Campos

EMENTA: Estabelece Os Feriados Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e o artigo 79, X da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam instituídos como feriados municipais, para o ano de 2024, os seguintes dias:

- I – Dia 22 de Janeiro – data posterior ao dia da Festa de São Sebastião;
- II – Dia 20 de Maio – data posterior ao dia da festa de Pentecostes - onde se comemora a Festa do Padroeiro do Município, o Divino Espírito Santo;
- III – Dia 24 de Junho – São João;
- IV – Dia 27 de Julho – Emancipação Política do Município de Paudalho.

Art. 2º - Os feriados declarados em Lei Federal ou Estadual, serão respeitados e observados pelo Poder Executivo Municipal, cabendo à entidade a preservação e funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DO
PAUDALHO

Construindo um novo amanhã!

Gabinete do Prefeito

Paudalho/PE, 02 de Janeiro de 2024.

MARCELLO FUCHS
CAMPOS

GOUVEIA:05390138465

Assinado de forma digital por
MARCELLO FUCHS CAMPOS
GOUVEIA:05390138465
Dados: 2024.01.02 11:31:29 -03'00'

Marcello Fuchs Campos Gouveia
Prefeito Constitucional

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 348 DE 02 DE JANEIRO DE 2024**

EMENTA: *Estabelece Os Feriados Municipais.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e o artigo 79, X da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam instituídos como feriados municipais, para o ano de 2024, os seguintes dias:

I – Dia 22 de Janeiro – data posterior ao dia da Festa de São Sebastião;

II – Dia 20 de Maio – data posterior ao dia da festa de Pentecostes - onde se comemora a Festa do Padroeiro do Município, o Divino Espírito Santo;

III – Dia 24 de Junho – São João;

IV – Dia 27 de Julho – Emancipação Política do Município de Paudalho.

Art. 2º - Os feriados declarados em Lei Federal ou Estadual, serão respeitados e observados pelo Poder Executivo Municipal, cabendo à entidade a preservação e funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Paudalho/PE, 02 de Janeiro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:6BA6A62D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 04/01/2024. Edição 3501

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>